



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27 /2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL C.V.M LTDA - EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº. 002/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite nº. 141, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº.102.754 -1 SSP/SE e CPF Nº. 653.750.925 -49, e a Empresa **COMERCIAL C.V.M LTDA - EPP**, localizada à Rua: A nº 194 A, Conjunto: Marcos Freire I, Taiçoca na Cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.915.908/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA-ADMINISTRADORA**, a Sra. **CRISTIANE VIEIRA DE MELO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 002/2018 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



254

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 219.000,90 (duzentos e dezenove mil e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 1211,1212,1213,1214,1216,1290.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1 – com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;



755

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

8.3 – Caso aconteça à devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.

8.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2 – entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais):

9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:



356

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1211

Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1211,1213,1290

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Conta: 3390.32.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1216

Atividade: 2089 – PAB - FIXO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1211,1213,1290

2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1211,1213,1290

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

07



757

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE						
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	80	ABSORVE	3,80	304,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML	UND	180	LC COMERCIAL	3,00	540,00
12	AGULHA HIPODERM DESC 25X7	UND	21.000	SALDANHA RODRIGUES	0,06	1.260,00
14	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	UND	20.000	SALDANHA RODRIGUES	0,05	1.000,00
15	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA	UND	14.000	SALDANHA RODRIGUES	0,05	700,00
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99º 1L	FR	400	CICLO FARMA	5,40	2.160,00
18	ALCOOL ETILICO 70% 100ML	UND	900	CICLO FARMA	1,50	1.350,00
19	ALCOOL ETILICO 70% 1L	UND	1.200	CICLO FARMA	3,00	3.600,00
20	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	1.200	NATHALYA	5,00	6.000,00
25	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	160	MEDLEVSON	38,00	6.080,00

M



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

388

30	ATADURA CREPE 30CM	UND	7.600	ANDREONI	0,78	5.928,00
38	AVENTAL DESC MANGA LONGA	UND	600	MEDIX	1,25	750,00
40	BISTURI DESCARTÁVEL N 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.800	EMBRAMED	0,17	306,00
41	BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.400	EMBRAMED	0,17	408,00
42	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600	EMBRAMED	0,17	612,00
43	BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.800	EMBRAMED	0,17	476,00
45	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.200	TKL	0,57	5.244,00
46	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.200	TOP MED	0,65	780,00
47	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	10.000	TKL	0,57	5.700,00
48	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.200	TOP MED	0,70	840,00
49	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000	TKL	0,57	5.130,00
50	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12.000	TOP MED	0,70	8.400,00
51	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	600	MEDSONDA	0,93	558,00
52	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 06	UND	120	MEDSONDA	0,60	72,00
54	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 10	UND	120	MEDSONDA	0,60	72,00
55	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 12	UND	120	MEDSONDA	0,77	92,40
58	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	UND	1.400	RIOQUIMICA	2,20	3.080,00
59	CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	UND	1.000	RIOQUIMICA	2,50	2.500,00
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	600	DESCARBOX	3,60	2.160,00
68	COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)	UND	800	CRAL	0,50	400,00
71	COLETOR URINA 2000ML (SIST FECH)	UND	700	CRAL	2,90	2.030,00
75	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30CM	UND	600	BIOTEXTIL	0,40	240,00
82	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000	TOP MED	0,17	1.530,00
83	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	6.000	TOP MED	0,17	1.020,00
84	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE	UND	8.800	TOP MED	0,17	1.496,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	SEGURANÇA					
85	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000	TOP MED	0,17	1.530,00
86	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.800	TOP MED	0,17	646,00
88	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	24	ZEMARTT	30,00	720,00
89	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	90	ZEMARTT	48,00	4.320,00
90	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	90	ZEMARTT	70,00	6.300,00
92	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	UND	11.000	TKL	0,73	8.030,00
94	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	900	MEDSONDA	1,10	990,00
97	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA	UND	12.000	ABSORVE	0,14	1.680,00
98.1	ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil	UND	48	GTECH	50,00	2.400,00
100	ESPÁTULA DE AYRES	UND	14.000	CRAL	0,06	840,00
101	ESPECULO TAM. G	UND	3.600	CRAL	0,70	2.520,00
102	ESPECULO TAM. M	UND	6.800	CRAL	0,64	4.352,00
103	ESPECULO TAM. P	UND	4.800	CRAL	0,60	2.880,00
106	EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS	UND	1.800	FARMATEX	0,74	1.332,00
107	FILME P/ RAI0-X 15X40 BASE VERDE	CX	20	FUJIFILME	160,00	3.200,00
122	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	240	SHALON	2,60	624,00
123	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	240	SHALON	2,60	624,00
124	FIO SEROSA BOVINA N 1 75CM C/AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	240	SHALON	2,60	624,00
125	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 35MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	200	SHALON	2,60	520,00
126	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	300	SHALON	2,60	780,00
127	FIO SEROSA BOVINA N 3-0 75CM C/AGULHA 30MM (CATGUT SIMPLES) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	300	SHALON	2,60	780,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

128	FIO SEROSA BOVINA N 4-0 70CM C/AGULHA 30MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	360	SHALON	2,60	936,00
131	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	700	COPERTINA	3,30	2.310,00
134	FORMOL SOL 10% 1L	UND	16	LC COMERCIAL	5,80	92,80
135	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	12.000	SLIM	0,68	8.160,00
136	FRALDA DESC ADULT G	UND	12.000	SLIM	0,70	8.400,00
138.1	FRALDA DESC INF M	UND	6.000	SLIM	0,35	2.100,00
139	GAZE 91CMX91M(TIPO QUEIJO)	UND	240	BIOTEXTIL	16,00	3.840,00
141	GEL CONDUTOR 5L	GL	48	CICLO FARMA	14,00	672,00
142	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA)	UND	36	CICLO FARMA	8,00	288,00
143	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L	UND	240	CINORD	11,70	2.808,00
149	iodo POVIDONA AQUOSO 1L	UND	100	RIOQUIMICA	16,80	1.680,00
150	iodo POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	120	RIOQUIMICA	15,00	1.800,00
151	iodo POVIDONA TÓPICO 1L	UND	120	RIOQUIMICA	15,00	1.800,00
152	iodoPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	UND	240	RIOQUIMICA	3,25	780,00
153	iodoPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	UND	360	RIOQUIMICA	3,00	1.080,00
155	KIT MASCARA VENTURI ADULT	UND	30	UNITEC	25,38	761,40
156	KIT MASCARA VENTURI INF	UND	30	UNITEC	25,38	761,40
157	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	CX	120	TOPO MED	20,00	2.400,00
158	LÂMINA Nº 24 C/100 UNID	CX	120	TOPO MED	20,00	2.400,00
161	LENÇOL DESCARTÁVEL	RL	700	MAXX PAPEL	3,19	2.233,00
164	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	PAR	2.400	MEDIX	0,93	2.232,00
166	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	PAR	1.800	MEDIX	0,93	1.674,00
171	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	CX	900	MEDIX	10,00	9.000,00
172	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P, C/ 100 PARES	CX	1.200	MEDIX	10,00	12.000,00
193	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	1200	SALDANHA RODRIGUES	0,36	432,00
194	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	UND	24.000	SALDANHA RODRIGUES	0,24	5.760,00
195	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	22.000	SALDANHA RODRIGUES	0,10	2.200,00
198	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	32.000	SALDANHA RODRIGUES	0,12	3.840,00
203	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	120	BIOBASE	0,60	72,00
205	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	80	BIOBASE	0,60	48,00
207	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	300	BIOBASE	0,58	174,00
208	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS	UND	160	TOP MED	2,25	360,00
211	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS	UND	480	TOP MED	2,25	1.080,00



A63

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

12.2.2 -executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1. - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.



764

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

15.1.4 – Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

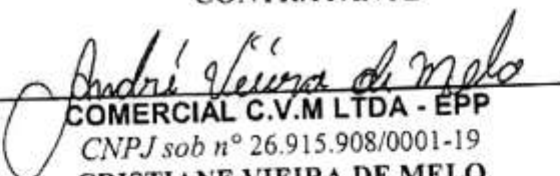
16.1 - Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/SE, 13 de Março de 2018.



EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



COMERCIAL C.V.M LTDA - EPP
CNPJ sob nº 26.915.908/0001-19
CRISTIANE VIEIRA DE MELO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon' Jonver' Dóris Filho CPF: 712.711.555-91

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CAJ 16.475-0
Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 77461008171006080575-1; Data: 10/08/2017 10:14:26
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A1131122-6; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO



Dr. João Alves Filho - N. S.ª do Socorro - SE
 CEP: 45.100-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725
 E-mail: cart2socorro@uol.com.br
 Claudio Moraes de Melo
 Tabelião

Protocolo: **08149** Data: **24/07/2017** Livro: **154** Folha: **007**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **COMERCIAL C.V.M. LTDA - EPP.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **COMERCIAL C.V.M. LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 26.915.908/0001-19, com sede na Rua A, 194-A, Conjunto Marcos Freire I, Taiçoca, neste Município, neste ato representada por sua sócia administradora **CRISTIANE VIEIRA DE MELO**, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/02/1977, portadora da cédula de identidade RG nº 1.318.300-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 904.947.845-04, residente e domiciliada na Rua 13, nº 65, Conjunto Marcos Freire II, Taiçoca, neste Município. Reconhecida como a própria por mim Tabelião pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas as perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANDRÉ VIEIRA DE MELO**, de nacionalidade brasileiro, casado, vendedor, nascido em 03/02/1980, portador da cédula de identidade RG nº 1.318.292-2ª via-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.065.235-67, residente e domiciliado na Rua A-13, nº 65, no Conjunto Marcos Freire II, Taiçoca, neste Município, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes, com o fim especial de gerir e administrar a Empresa supra mencionada, podendo representá-la em quaisquer repartições e/ou instituições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Previdência Social, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Junta Comercial de Sergipe, sindicatos, sociedades de economia mista, paraestatais, inclusive junto às empresas concessionárias de serviços públicos de um modo em geral, DESO ENERGISA, OI, VIVO, TIM, CLARO, SERASA, Prefeituras Municipais, podendo para tanto dito procurador, participar de licitações, concorrências, leilões, oferecer lances, juntar, apresentar, retirar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos, receber, passa recibo e dar quitações, representá-la junto a todos e quaisquer estabelecimentos de crédito bancário, especialmente aos bancos: Banco do Brasil S/A., Banco do Estado de Sergipe S/A., Caixa Econômica Federal S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., BANCO BRADESCO S/A., todos por suas Agências autorizadas neste

SERVIÇO NOTARIAL CLAUDIO MELO

[Handwritten signature]

[Handwritten number 50]

Cláudio Moraes de Melo
 Tabelião

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

continua na próxima página.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 755366

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOAO VITOR DE MELO

DOC. IDENTIFIC. DO ADQUIRENTE
 1518292 SSP DE

CPF
 800.085.235-87

DATA NASCIM.
 02/02/1980

RAÇÃO
 JOAO VITOR DE MELO

MARCA CRISOLA
 OLIVETEA DE MELO

PROVAÇÃO
 2009/09/02

AC
 0200000

CATEG.
 0

PROVAÇÃO
 00/00/00/00

USUÁRIO
 13/5274020

PRIMEIRA ÚNICA
 23/09/1999

OCUPAÇÕES
 A

João Vitor de Melo
 Assinatura do Titular

CIDADE
 ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
 16/12/2015

MERCUS SAMPALO RYLI
 DIRETOR-PRÉSIDENTE DE TRANSE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

13173674850
88017497256

TRABAN. SE (SERIPE)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1235311550

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1235311550

#866

sef

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CNJ de 878.6
 Rua. Vinte e Nove de Abril, 150 - Jardim das Palmeiras - CEP 13200-000 - Aracaju - SE - Brasil - Fone: (79) 3333-1111

Autenticação Digital

De acordo com as normas da Lei nº 11.092, de 12 de Abril de 2004 e Lei nº 11.201, de 11 de Setembro de 2005, a presente imagem eletrônica, reprodução de documento autenticado e controlado digitalmente, contém a seguinte informação:

Cód. Autenticação: 77481005171006080517-1; Data: 10/08/2017 10:11:20

Selo Digital de Fixação Tipo Normal C: AFB34123-1510;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.br>